



FACULDADE PATOS DE MINAS
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO
E PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
CURSO BACHARELADO EM PSICOLOGIA

ANDRÊSSA CAETANO TAVARES

DESAFIOS VIVENCIADOS PELOS PROFISSIONAIS DIANTE DO
ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

PATOS DE MINAS
2023



PSICOLOGIA

**FACULDADE PATOS DE MINAS
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
CURSO BACHARELADO EM PSICOLOGIA**

ANDRÊSSA CAETANO TAVARES

**DESAFIOS VIVENCIADOS PELOS PROFISSIONAIS DIANTE DO ATENDIMENTO
A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Trabalho apresentado à Faculdade Patos de Minas como requisito parcial para conclusão do Curso de Graduação em Psicologia para finalidade de obtenção do título de Bacharel, podendo gozar dos direitos de Psicólogo.

Orientador: Profa. Ma. Constance Rezende Bonvicini

Coorientadora: Profa. Dra. Luciana de Araújo Mendes Silva

**PATOS DE MINAS
2023**

FACULDADE PATOS DE MINAS
DEPARTAMENTO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
Curso Bacharelado em Psicologia

ANDRÊSSA CAETANO TAVARES

**DESAFIOS VIVENCIADOS PELOS PROFISSIONAIS DIANTE DO ATENDIMENTO
A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

Banca Examinadora do Curso de Bacharelado em Psicologia, composta em 04 de dezembro
de 2023.

Orientador: Profa. Ma. Constance Rezende Bonvicini
Faculdade Patos de Minas

Examinadora 1: Profa. Dra. Luciana de Araújo Mendes Silva
Faculdade Patos de Minas

Examinadora 2: Prof. Me. Arthur Siqueira Senne
Faculdade Patos de Minas

Programa de Pós-graduação Lato Sensu de Psicologia em Processos Clínicos e Promoção da Saúde

ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO, APRESENTADO POR
Andrêssa Caetano Tavares
COMO PARTE DOS REQUISITOS PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE BACHAREL EM PSICOLOGIA
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA.

Aos dias do mês e ano abaixo datado, reuniu-se, no Laboratório de Psicoterapia de Grupo e Habilidades Sociais, a Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia da Faculdade Patos de Minas, constituída pelos professores abaixo assinados, na prova de defesa de seu trabalho de curso intitulado:


ALTERAÇÕES PSICOEMOCIONAIS DE SERVIDORES PÚBLICOS DIANTE DO
ATENDIMENTO À VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Concluída a exposição, os examinadores arguíram alternadamente o graduando(a) sobre diversos aspectos da pesquisa e do trabalho, como REQUISITO PARCIAL DE CONCLUSÃO DE CURSO. Após a arguição, a comissão reuniu-se para avaliar o desempenho do(a) graduando(a), tendo chegado ao resultado, o(a) graduando(a)

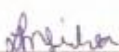
Andrêssa Caetano Tavares

foi considerado(a) aprovado. Sendo verdade eu, Profa. Doutora Luciana de Araújo Mendes e Silva, Docente Chefe do Núcleo Científico do Departamento de Graduação e Pós-graduação em Psicologia, confirma e lavra a presente ata, que assino juntamente com o Coordenador do Curso e os Membros da Banca Examinadora.

Patos de Minas - Defesa ocorrida em: segunda-feira, 4 de dezembro de 2023



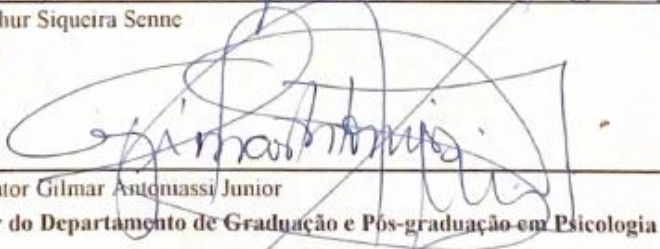
Prof. Ma. Constance Rezende Bonvicini
Orientador




Prof. Dra. Luciana de Araújo Mendes Silva
Examinador 1



Prof. Me. Arthur Siqueira Senne
Examinador 2



Professor Doutor Gilmar Antonassi Junior
Coordenador do Departamento de Graduação e Pós-graduação em Psicologia



Prof. Dra. Luciana de Araújo Mendes Silva
Chefe do Núcleo Científico do Departamento de Graduação e Pós-graduação em Psicologia

Dedico este trabalho aos profissionais da Psicologia que tenham interesse na presente temática e trabalhem com os servidores públicos que atuam diante ao atendimento a vítimas de violência doméstica e aos profissionais que atuam na linha de frente a esse atendimento, em especial os servidores das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM) e os Policiais Militares.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus, por permitir que meus objetivos fossem alcançados, por me manter na trilha durante os 5 anos de graduação e por me conceder saúde, força e determinação possibilitando que esta pesquisa fosse realizada.

Aos meus pais, Sandreni e João Caetano por me educarem para que me tornasse o que sou hoje.

Gratidão a todos meus familiares, em especial minha mãe Sandreni e minha tia Versoni, que sempre estiveram ao meu lado, me apoiando, incentivando e que nunca mediram esforços para que meu sonho se tornasse realidade. A meu irmão João Arthur e meus amigos que sempre me auxiliaram e estiveram ao meu lado me ouvindo e me dando forças para continuar nos momentos em que me senti frágil e pensava em desistir, mas que nunca deixaram que isso acontecesse. Aos meus colegas de sala, que hoje posso chamar de amigos e colegas de profissão, que sempre contribuíram com meus estudos.

Agradeço ainda a todos os professores por terem me proporcionado conhecimentos valiosos e diversos, principalmente a meus professores orientadores, Prof. Esp. Deivid de Oliveira Barbosa e Prof^a. Me. Constance Rezende Bonvicini, que me orientaram com cuidadosa atenção e paciência, e de maneira objetiva para que pudesse realizar a pesquisa. E também a minha professora coorientadora, Prof^a. Dra. Luciana de Araújo Mendes Silva, que me orientou de forma clara para que pudesse finalizar este artigo.

Que todas as Mulheres, não só hoje mas todos os dias, sejam livres de qualquer violência e que não lhe sejam negados direitos à vida. Que sejam associadas a respeito e dignidade.

Maria Simão Torres

DESAFIOS VIVENCIADOS PELOS PROFISSIONAIS DIANTE DO ATENDIMENTO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

CHALLENGES EXPERIENCED BY PROFESSIONALS IN DEALING WITH THE ASSISTANCE TO VICTIMS OF DOMESTIC VIOLENCE.

Andrêssa Caetano Tavares¹

Constance Rezende Bonvicini²

Luciana de Araújo Mendes Silva³

RESUMO

Esta pesquisa apresenta a problemática da violência doméstica contra a mulher como uma das principais formas de violação dos direitos humanos, decorrente das desigualdades de gênero. A Lei Maria da Penha, sancionada em 2006, prevê medidas de segurança pública para prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, como a implementação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM). Em Minas Gerais, visando aprimorar o atendimento à população, a Polícia Militar (PMMG) implementou-se o Serviço de Prevenção à Violência Doméstica (SPVD) em 2010 na cidade de Belo Horizonte. No entanto, os servidores públicos que atuam no atendimento dessas mulheres podem sofrer desgaste ocupacional, afetando a qualidade do atendimento prestado. O objetivo deste estudo realizado na forma de revisão narrativa da literatura foi identificar fatores que possam contribuir com os desafios enfrentados por esses profissionais no atendimento às vítimas de violência doméstica. A literatura investigada relata sobre o amparo da lei relativa à violência intrafamiliar, as características específicas da violência contra a mulher, a nova lei de violência psicológica e a postura dos servidores frente ao atendimento às vítimas desse tipo de violência e como isso afeta sua rotina de trabalho. Acredita-se que os achados no presente estudo possam suscitar estratégias que incluem subsidiar treinamentos e capacitações que contribuam para a formação de uma equipe mais qualificada e preparada para atender às necessidades das vítimas de violência doméstica.

Palavras-chave: desafios; servidores públicos; violência doméstica.

¹Graduanda em Psicologia, pela Faculdade Patos de Minas (FPM). andressa.17339@alunofpm.com.br

² Mestre em Administração, especialização em Psicologia do Trabalho, RH e Psicologia do Trânsito. Docente e orientador do Departamento de Graduação em Psicologia da FPM. constance.bonvicini@faculdadepatosdeminas.edu.br

³ Doutora em Promoção da Saúde pela Universidade de Franca (UNIFRAN). Docente e orientadora do Departamento de Graduação em Psicologia da FPM. luciana.silva@faculdadepatosdeminas.edu.br

ABSTRACT

This study addresses the issue of domestic violence against women as one of the primary violations of human rights stemming from gender inequalities. The Maria da Penha Law, enacted in 2006, outlines public safety measures to prevent and combat domestic and family violence against women, such as the establishment of Specialized Women's Police Stations. In the state of Minas Gerais, with the aim of enhancing service to the population, the Military Police implemented the Domestic Violence Prevention Service in 2010 in the city of Belo Horizonte. However, public servants involved in assisting these women may experience occupational burnout, which affects the quality of the services provided. This study, conducted in the form of a narrative literature review, aimed to identify factors that may contribute to the challenges faced by these professionals in assisting victims of domestic violence. The literature examined explores the support provided by the law regarding intrafamily violence, the specific characteristics of violence against women, the new law on psychological violence, and the attitudes of servants toward assisting victims of this type of violence and its impact on their work routine. The findings of this study may prompt strategies that include supporting training and capacity-building initiatives to contribute to the development of a more qualified and prepared team to meet the needs of domestic violence victims.

Keywords: challenges; public servants; domestic violence.

1 INTRODUÇÃO

Fruto das desigualdades de gênero, a violência doméstica é um dos problemas mais graves enfrentados pela mulher atualmente e uma das principais formas de violação dos direitos humanos (Souza & Souza, 2019). A violência doméstica passou a ser assistida e reconhecida como demanda de segurança pública a partir dos movimentos feministas nas décadas de 1960 e 1970, em que os casos de violência doméstica começaram a ganhar uma maior proporção no mundo e possibilitou a exigência dos direitos das mulheres (Souza & Souza, 2019).

No Brasil, em 7 de agosto de 2006, foi sancionada pelo então presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a Lei 11.340 conhecida como Lei Maria da Penha, que define e prevê mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, atendendo os termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, bem como os acordos e convenções internacionais firmados sobre a eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres. De acordo com essa lei, "configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial" (Brasil, 2006).

Dentre as medidas de segurança pública integradas previstas pela lei Maria da Penha que buscam prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, encontra-se a implementação do atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas

Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM). As DEAM são delegacias encarregadas das demandas de mulheres que se encontram em situação de violência, com o propósito de proporcionar circunstâncias adequadas para que possam denunciar os crimes de forma segura e humanizada (Tavares, Rodrigues, Barroso, Vieira, & Sousa, 2017).

Conforme proposto na Lei 11.340, as delegacias especializadas devem oferecer atendimento multidisciplinar às vítimas, com o objetivo de garantir seus direitos em situações de violência doméstica e familiar, bem como protegê-las contra qualquer forma de discriminação, opressão, negligência, exploração ou crueldade (Souza, Santana, & Martins, 2018; Souza & Souza, 2019).

É importante esclarecer que na Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) existem duas abordagens de atendimento. Uma delas envolve a primeira resposta, que ocorre durante o chamado via 190 ou quando as partes se dirigem a uma unidade policial para registrar a ocorrência. A segunda modalidade de atendimento é realizada pela segunda resposta, que é executada pelo Serviço de Prevenção à Violência Doméstica (SPVD) que visando aprimorar o atendimento à população, foi implementado pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) em 2010 na cidade de Belo Horizonte. (Hudson & Costa, 2021).

No contexto da prevenção criminal, o SPVD tem como objetivo principal reduzir o crime de feminicídio e outras formas de agressões contra mulheres, conforme previsto na Lei 11.340/06. As equipes SPVD trabalham no atendimento às vítimas, concentrando esforços na interrupção do ciclo de violência, na supervisão das Medidas Protetivas de Urgência e na condução das assistidas aos serviços da rede estadual de apoio às vítimas de violência contra a mulher (Hudson & Costa, 2021). Entretanto, devido ao grande desafio de prestar um serviço de excelência às vítimas de violência doméstica, os servidores públicos que atuam diretamente no atendimento dessas mulheres podem ser afetados pelos efeitos colaterais do desgaste ocupacional, o que pode prejudicar a qualidade do atendimento prestado e contrariando as normativas legais vigentes. Nesse sentido, é comum observar sintomas ocupacionais como estresse, *Burnout*, ansiedade, depressão e distúrbios do sono, bem como comportamentos incompatíveis com o exercício das funções, como o machismo patriarcal. Esses comportamentos, provavelmente constituídos em suas subjetividades, refletem em suas execuções profissionais, podendo gerar ideias desiguais de gênero (Souza et al., 2018; Souza & Souza, 2019).

Com o objetivo de identificar fatores que possam contribuir para o desafio dos profissionais que atuam com o atendimento às vítimas de violência doméstica, este estudo foi realizado na forma de revisão narrativa da literatura. Os dados poderão ser utilizados

posteriormente para subsidiar treinamentos e capacitações desses profissionais, contribuindo para a formação de uma equipe mais qualificada e preparada para atender às necessidades das vítimas de violência doméstica.

Acredita-se que a realização dessa pesquisa contribua para identificar indícios que apontem aos servidores sobre os possíveis desafios, capazes de afetar o desempenho dos servidores no atendimento às vítimas de violência doméstica. O aumento do índice de casos de violência doméstica nos últimos anos tem gerado uma demanda crescente dos servidores públicos que prestam atendimento às vítimas, o que pode levar a esses possíveis desafios. Em suma, a análise dos dados coletados nesta pesquisa poderá fornecer informações relevantes para entender melhor as condições de trabalho desses servidores e ajudar a elaborar estratégias de prevenção e intervenção a fim de promover a saúde mental e emocional dos policiais envolvidos nesse tipo de atendimento.

A violência doméstica é um assunto de grande relevância na sociedade atual, tendo em vista que há um aumento crescente de casos que chegam até as delegacias. Segundo pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) e pelo Datafolha em 2018, aproximadamente 16 milhões de mulheres com 16 anos ou mais já sofreram algum tipo de violência (Datafolha & FBSP, 2019). Esse cenário demanda uma atenção especial dos servidores públicos que prestam atendimento às vítimas de violência doméstica, que precisam estar aptos a lidar com essa demanda crescente. Com os dados obtidos, ainda será possível refletir sobre as formas como essas alterações podem afetar o desenvolvimento das atividades laborais dos servidores públicos policiais em geral. Consequentemente, propor ações de capacitação e treinamento para qualificar esses profissionais no atendimento às vítimas de violência doméstica, buscando aprimorar a forma como eles lidam com esses casos.

2 CARACTERIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES

De acordo com Minayo (2006) a presença da violência é um fenômeno que percorre a trajetória sócio-histórica da humanidade, desde os primórdios das sociedades, evidenciada em registros antigos, como o conflito entre os irmãos Caim e Abel, impulsionado por sentimentos de ódio em busca de poder. Ao longo da evolução social, as transformações socioeconômicas redefinem as formas de exploração, levando a violência a se manifestar em diferentes facetas, como discriminação, crueldade, autoritarismo, guerras, terrorismo e autodestruição (Lago, 2023).

Lago (2023) apresenta que segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), cerca de uma em cada três mulheres globalmente enfrenta agressões ou violência sexual (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2021). Relativamente a esse tema, calcula-se que 27% das mulheres no mundo enfrentam violência física e/ou sexual por parte do parceiro, afetando 24% das jovens de 15 a 19 anos e 26% daquelas com idades entre 20 e 24 anos. Esses números destacam a precocidade da exposição à violência (Sardinha, 2022).

A violência pode ser caracterizada em relação a quem ela se direciona, entrando um outro fator que merece atenção, aspecto ligado às violências praticadas contra grupos vulneráveis. Nesse grupo, como já descrito os maiores problemas são relacionados às pessoas idosas, violência, contra crianças e adolescentes e pessoas com deficiência, o fato preocupa pelas questões relacionadas aos registros das ocorrências, esses são muito poucos e de difícil apuração tendo em vista acontecerem geralmente no âmbito familiar por filhos ou parentes próximos no caso dos idosos, por pais, padrastos ou madrastas no caso das crianças e adolescentes e na dificuldade de locomoção e às vezes de expressão no caso das pessoas com outras deficiências (Sousa & Minadeo, 2015).

Frente ao amplo problema da violência que assola o mundo, encontra-se a questão da violência contra mulheres. Inúmeras mulheres são vítimas constantes de diversas formas de agressão, incluindo agressões físicas, verbais e sexuais, perpetradas por parceiros, familiares, amigos ou mesmo desconhecidos (Souza & Silva, 2019).

A violência contra as mulheres tem sido uma constante na sociedade ao longo da história. De acordo com Del Priore (2013), independentemente da cultura, sempre houve uma hierarquização entre o masculino e o feminino. Desde os tempos da colonização no Brasil, é possível observar a presença de um sistema patriarcal que conferia aos homens uma posição hierárquica superior em relação às mulheres. Naquele período histórico, as leis concediam aos homens o poder de punir e até mesmo assassinar suas esposas (Hudson & Costa, 2021).

A busca das mulheres por direitos humanos não é algo recente, mas sim uma resposta à necessidade de alcançar dignidade, desafiando um sistema patriarcal que as nega e as sujeita a violências diárias (Cisne, 2015).

O patriarcado se manifesta aqui através de um de seus fundamentos estruturais: a divisão sexual do trabalho. Isso não apenas se reflete na distinção entre trabalhos considerados femininos e masculinos, mas também na hierarquia e desigualdade no acesso aos meios de produção, trabalho e à riqueza resultante. Dessa forma, trabalhos tidos como masculinos são mais valorizados e melhor remunerados, enquanto os considerados femininos são

desvalorizados, chegando ao ponto de alguns, como o trabalho doméstico, serem desconsiderados como tal (Cisne, 2015).

Embora a violência contra a mulher em suas relações esteja historicamente associada à sua experiência, o conceito de violência doméstica só começou a ganhar notoriedade a partir dos anos 70, com o surgimento do movimento feminista. O movimento em apoio às mulheres vítimas de violência conjugal teve origem no início da década de 70, quando um grupo de mulheres alugou uma casa para discutir questões relacionadas ao custo dos alimentos. Posteriormente, começaram a receber pedidos de abrigo de mulheres que eram vítimas de maridos violentos (Pereira & Nascimento, 2021).

As vítimas de qualquer forma de violência muitas vezes enfrentam dificuldades em compartilhar sua situação e frequentemente carecem de conhecimento sobre o que constitui violência doméstica. Isso pode levar a um atraso na busca de ajuda, tornando difícil interromper os contínuos episódios de violência (Souza & Silva, 2019). Importante frisar que a violência engloba qualquer ação que envolve agressão ou negligência, podendo resultar em danos psicológicos, físicos ou sexuais. Isso pode incluir ameaças, coerção e restrição injustificada da liberdade, tanto em espaços públicos como privados. Essa violência pode se manifestar através do uso deliberado de força ou autoridade como meio de coerção, com o potencial de causar lesões, morte, trauma psicológico ou privação (Silva et al., 2019).

A violência pode ser o uso da força contra a natureza de um ser, reprimindo sua espontaneidade, vontade e liberdade. “A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos e inertes ou passivos” (Chauí, 1999, p. 3).

Na avaliação do fenômeno e sua evolução, a compreensão de como ocorre essa violência como um processo de forma a se manifestar repetidas vezes. É essencial analisar vários fatores, uma vez que a violência doméstica não se limita a incidentes esporádicos e isolados; trata-se de uma vitimização contínua e recorrente que segue um padrão de fases distintas. Esse padrão é conhecido como o "Ciclo da violência", que compreende três etapas bem definidas: a primeira é a construção da tensão, seguida pela explosão da violência na segunda fase, e, finalmente, a terceira fase, que é um período de tranquilidade chamado de "Lua de mel" (Pereira & Nascimento, 2021).

Esse padrão segue três fases: inicialmente, o agressor manifesta acessos de raiva, responsabilizando a mulher. Na segunda fase, ocorrem agressões, tanto físicas quanto psicológicas, levando a possíveis sintomas de estresse pós-traumático na mulher. A terceira fase

é marcada pelo arrependimento do agressor, prometendo mudança. Esse ciclo tende a se repetir, muitas vezes se intensificando em intervalos mais curtos (Osaiki, 2021).

O Ministério da Saúde entende que em parte, os prejuízos sociais e morais gerados por esse tipo de violência são reflexo da prevalência das desequilibradas relações de poder na família e a falta de conhecimento dos profissionais da saúde para lidar com os mais diversos tipos de abusos sofridos por aqueles que os procuram em busca de ajuda (Brasil, 2002).

De acordo com Soares (2005) a violência doméstica acarreta graves repercussões psicológicas nas vítimas, manifestando-se em brigas, ofensas, empurrões e vergonha. Além das evidentes marcas físicas, esse sofrimento impacta a autoestima das mulheres, resultando em efeitos adversos para sua saúde mental (Silva et al., 2019).

Ludermir (2008) destaca que as vítimas de violência doméstica frequentemente apresentam sintomas psicológicos, incluindo insônia, pesadelos, falta de concentração, irritabilidade, perda de apetite e o desenvolvimento de transtornos mentais, tais como depressão, ansiedade, síndrome do pânico e estresse pós-traumático. Adicionalmente, essas experiências podem levar a comportamentos prejudiciais, como o uso de álcool, drogas ou tentativas de suicídio (Silva et al., 2019).

3 AMPARO LEGAL ÀS MULHERES VIOLENTADAS

O combate à violência doméstica e familiar contra a mulher requer a superação de várias barreiras enraizadas em comportamentos normalizados, que têm suas raízes na estrutura patriarcal, no machismo e em preconceitos que tendem a culpar as vítimas pelas agressões que sofrem. Uma preocupação significativa está relacionada ao momento em que essas vítimas ganham coragem para buscar ajuda e se deparam com órgãos e autoridades que não estão preparados, em um sistema que carece de estrutura e que, muitas vezes, as revitimiza. É conhecido que muitas mulheres deixam de denunciar seus agressores por diversas razões, incluindo o desencorajamento e atendimento inadequado nos serviços públicos (Hudson & Costa, 2021).

Em 1983, Maria da Penha Maia Fernandes enfrentou uma tentativa de feminicídio dupla por parte de seu marido, Marco Antônio Heredia Viveros. Inicialmente, ele atirou em suas costas enquanto ela dormia, resultando em paraplegia devido a lesões irreversíveis, além de complicações físicas e psicológicas adicionais. Após quatro meses e passar por duas cirurgias, internações e tratamentos Maria da Penha retornou para casa. No entanto, o agressor a manteve em cárcere privado por 15 dias e tentou assassiná-la eletrocutada durante o banho. Em meio ao

cenário sociocultural machista do Brasil da época, Maria da Penha enfrentou os traumas físicos e psicológicos resultantes das agressões, além da injustiça provocada pela negligência do poder judiciário brasileiro (Santos, 2022).

Em 7 de agosto de 2006, foi promulgada a Lei nº 11.340/2006, que aborda a violência doméstica e familiar contra a mulher. Conhecida como "Lei Maria da Penha", em homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, entrou em vigor em 22 de setembro de 2006 (Lamounier, 2023). Conforme estipulado por essa lei, entende-se como violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que resulte em morte, lesões, sofrimento físico, sexual, psicológico, ou dano moral e patrimonial (Brasil, 2006).

Existem vários tipos de violência contra mulher, retratados pela Lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha. A violência física, a moral, a patrimonial, a sexual e a psicológica. Esta última que, no ano de 2021, ganhou uma norma penal incriminadora, a qual está contida no artigo 147-B, do Código Penal (Brasil, 2006).

3.1 Tipos de Violência

Tendo como base a Cartilha Maria da Penha e Direitos da Mulher, do Ministério Público Federal, Brasília, 2011, a violência está dividida em cinco tipos, entre eles:

3.1.1 Violência Física

Compreendida como “toda e qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal” (Brasil, 2006). Portanto, entende-se que essa modalidade de violência abrange qualquer comportamento que prejudique a integridade ou saúde física da mulher, podendo chegar ao homicídio (Instituto Maria da Penha, 2023).

3.1.2 Violência Psicológica

Descrita como sendo uma das mais devastadoras consiste em qualquer conduta que lhe cause danos emocionais ou diminuição da autoestima ou desqualifique suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, gritos, imposição de medo, constrangimento, humilhação, isolamento entre outros. Tudo que lhe cause limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e autodeterminação (Bonvicini & Silva, 2013).

3.1.3 Violência Sexual

Envolve qualquer ação que coaja a mulher a testemunhar, manter ou participar de relações sexuais indesejadas através de intimidação, ameaça, coação ou uso da força, incluindo estupro. Isso abrange obrigar a mulher a realizar atos sexuais desconfortáveis, impedir o uso de métodos contraceptivos, forçar o aborto, induzir matrimônio, gravidez ou prostituição por meio de coação, chantagem, suborno ou manipulação, além de limitar ou anular seus direitos sexuais e reprodutivos (Instituto Maria da Penha, 2023).

3.1.4 Violência Patrimonial

“[...] que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;” (Brasil, 2006).

3.1.5 Violência Moral

Qualquer ação que configure calúnia, difamação ou injúria. Ocorre quando o agressor ou agressora afirma falsamente que aquela praticou crime que ela não cometeu, difamação, ocorre quando o agressor atribui à mulher fatos que maculem a sua reputação, ou injúria, ocorre quando o agressor ofende a dignidade da mulher. (Exemplos: Dar opinião contra a reputação moral, críticas mentirosas e xingamentos). Esse tipo de violência pode ocorrer também pela internet (Bonvicini & Silva, 2013).

3.2 Violência Psicológica e a Lei 14.188/2021

Percebe-se que a violência psicológica integra o rol de fenômenos capazes de causar dano a alguém. No Relatório mundial sobre Violência e Saúde de 2002, a Organização Mundial da Saúde define violência como:

“[...] o uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação” (Krug et al., 2002, p. 05).

Em 28 de julho de 2021, foi promulgada no Brasil a Lei 14.188/2021 que introduziu o artigo 147-B no Código Penal, criminalizando a violência psicológica. Esta, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (Brasil, 2006).

O crime de violência psicológica contra a mulher engloba os danos emocionais que resultam em prejuízo e perturbação ao desenvolvimento da mulher. Essa legislação visa proteger os direitos fundamentais da dignidade da pessoa humana, consolidados pela Lei Maria da Penha (Arriel & Lima, 2022).

A Lei 14.188/21 introduz o símbolo "X" nas mãos como uma forma de denúncia visível em locais públicos e privados, indicando que a pessoa está enfrentando violência psicológica. Além de contribuir para a segurança das vítimas ao afastar o agressor, essa legislação destaca a importância do tema, proporcionando uma base para punir as condutas prejudiciais. Dessa forma, a lei não apenas resguarda as vítimas, mas também representa um avanço significativo na conscientização sobre essa questão relevante (Oliveira, Silva, Silveira, Andrade, & Oliveira, 2023).

Arriel & Lima (2022) destacam que, na maioria dos casos, a violência psicológica é negada tanto pelo agressor quanto por possíveis testemunhas, o que, naturalmente, dificulta a vítima em comprovar a realidade do que vivenciou e sofreu.

Comprovar violência psicológica, diferente da agressão física, pode ser desafiador, pois não deixa marcas visíveis. Para isso, a vítima pode reunir diversas formas de evidências, como histórico de atendimentos médicos, *prints* de mensagens, áudios, vídeos, fotos que documentem as humilhações, além de contar com testemunhas, como familiares, amigos, colegas de trabalho ou vizinhos, que possam confirmar os atos de violência. Essa variedade de provas contribui para respaldar a denúncia e fortalecer o caso perante a lei (Oliveira et al., 2023).

É crucial capacitar o poder público e a polícia judiciária para conscientização, assegurando que a palavra da vítima seja considerada, evitando rotulá-la como mentirosa. Dado que muitas violências ocorrem dentro de casa, onde reunir provas é desafiador e a vítima pode temer arriscar-se ainda mais ao gravar vídeos ou áudios, a sensibilização das autoridades é essencial para garantir uma abordagem justa e eficaz diante da violência psicológica (Oliveira et al., 2023).

Dias (2015) traz nesse contexto, Cassab & Souza (2010) que tratam da dificuldade de identificação da violência psicológica, ao considerar que a vítima, muitas vezes, não percebe que agressões verbais, silêncios prolongados, tensões, manipulações de atos e desejos são violência e devem ser denunciadas. Dessa forma, conforme a autora, trata-se da modalidade mais recorrente e, todavia, a menos denunciada. A violência psicológica pode ser considerada como a mais perversa, entre os outros tipos de violências ocorridas no âmbito doméstico, em decorrência das marcas irremediáveis que deixa, perdurando por muito tempo ou, às vezes, por toda a vida desta mulher que a sofre (Cassab & Souza, 2010).

4 TRABALHO DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM COM A VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A compreensão de que lidar com mulheres em situação de violência requer do profissional de segurança pública mais do que conhecimento técnico foi adquirida através da experiência de atendimento. Este serviço demanda sensibilidade e comprometimento com uma causa amplamente debatida, mas muitas vezes negligenciada (Cruz, 2019).

Em uma pesquisa conduzida por Sagot (2000) envolvendo mulheres de diversos países latino-americanos, a polícia foi identificada como a instituição mais buscada por muitas vítimas. No entanto, apesar de estar presente em todas as regiões estudadas, demonstrou-se também inacessível. Fatores como atitudes policiais, estereótipos e mitos relacionados à violência intrafamiliar, juntamente com a capacidade insuficiente de resolver conflitos e a baixa qualificação dos profissionais, foram apontados como prejudiciais à qualidade do atendimento recebido (Huson & Costa, 2021).

Segundo Souza & Martins (2021), para alcançar seus objetivos, a Lei Maria da Penha conta com o apoio das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), que surgiram a partir de 1985 como resultado das lutas feministas. Estas delegacias foram estabelecidas com o propósito de combater a violência doméstica e fornecer assistência às mulheres. Elas têm a responsabilidade de oferecer atendimento multidisciplinar, garantir os direitos das mulheres em relações domésticas e familiares, bem como protegê-las contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Santos (2008) apresenta que as delegacias especializadas foram pioneiras em alterar o panorama brasileiro ao lidar com a identificação, divulgação e combate à violência contra a mulher, resultando em um aumento nas denúncias. Contudo, a quantidade de delegacias ainda é insuficiente diante da demanda, carecendo de um funcionamento eficaz e de uma integração

adequada com a rede de atendimento. As equipes de atendimento inicialmente constituídas por mulheres, na crença de que seriam mais sensíveis e solidárias, não receberam a capacitação necessária, contrariando as expectativas (Lago, 2023).

Apesar da presença das DEAMs, da Lei Maria da Penha, das Centrais de Atendimento à Mulher (como o Disque 180, um serviço de orientação para mulheres sobre seus direitos, encaminhando-as para outros serviços quando necessário) e de outros mecanismos de proteção às mulheres, o impacto dessas medidas é limitado quando os profissionais não recebem a devida capacitação para lidar com a violência doméstica e quando mantêm concepções desiguais em relação ao gênero (Souza & Martins, 2021).

Como observado por Bandeira (2014), a falta de treinamento adequado no atendimento policial é um fator que contribui para a subnotificação por parte das mulheres que recorrem às delegacias em busca de apoio e resolução para o sofrimento que enfrentam. Quando um profissional não oferece o acolhimento, escuta atenta e uma compreensão contextualizada das situações de violência, isso, na prática, legitima a violência doméstica, mantendo-a oculta e sem consequências legais, ao mesmo tempo em que desanima as mulheres em sua busca por soluções (Souza & Martins, 2021).

A Polícia Militar desempenha um papel essencial no sistema de segurança pública, focando na preservação da ordem, patrulhamento ostensivo e execução de atividades de defesa civil no Estado. Responsável por monitorar áreas diversas, os policiais, seja em motocicletas ou viaturas, devem manter atenção especial a atividades suspeitas, incluindo comportamentos criminais e violações das leis de trânsito (Freitas, 2023).

De acordo com Gomes et al. (2012), o papel da polícia no auxílio às mulheres vítimas de violência vai além da técnica e requer uma rede de suporte interdisciplinar. A Lei 11.340 (Brasil, 2006) preconiza a intervenção de uma equipe multidisciplinar para oferecer apoio integral a essas mulheres, reconhecendo que o impacto da violência pode manifestar-se não apenas fisicamente, mas também em diversas outras formas de sofrimento, como distúrbios gastrointestinais, problemas de sono, estresse, baixa autoestima, além de ansiedade, depressão e pensamentos suicidas (Souza & Martins, 2021).

Foi implantado na cidade de Belo Horizonte em 2010 pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), o Serviço de Prevenção à Violência Doméstica (SPVD), que visa aprimorar o atendimento à população, o qual foi estendido para outros municípios. Sendo seu principal objetivo, combater a violência doméstica contra as mulheres, visando a inibição dos agressores e oferecendo apoio por meio de visitas periódicas às vítimas (Hudson & Costa, 2021).

É importante esclarecer que na Polícia Militar de Minas Gerais existem duas abordagens de atendimento, sendo o Serviço de Prevenção à Violência Doméstica (SPVD) a segunda resposta e a primeira modalidade de atendimento é realizada pela primeira resposta, que são durante os chamados via 190 ou quando ocorre o deslocamento a uma unidade policial para registrar a ocorrência (Hudson & Costa, 2021).

A natureza essencial do serviço policial militar, operando 24 horas, como um ambiente privilegiado para a prevenção e combate à violência doméstica contra as mulheres, também se mostra limitado por atender a demandas comunitárias diversas e espontâneas, nem sempre ligadas diretamente à segurança pública (Cruz, 2019).

Oliveira (2022) apresenta que a alta demanda pelo trabalho especializado da Polícia Militar, evidenciada pelos frequentes chamados relacionados à violência contra as mulheres, especialmente a doméstica, destaca a necessidade de oferecer atendimento humanizado. É crucial adotar medidas eficazes não apenas para a ação imediata no atendimento diário, mas também para garantir efeitos preventivos e educativos, visando uma comunidade saudável.

Segundo Nunes (2012), quando descreveu a perspectiva dos policiais civis diante da violência doméstica, observou que eles se viam inaptos para lidar com o tema e sofriam devido à ausência de uma rede de atendimento eficaz. Além disso, os policiais também mencionaram que as condições de trabalho afetam a assistência às mulheres, incluindo a falta de recursos tecnológicos, materiais e recursos humanos, o estado emocional precário dos funcionários, sentimentos negativos em relação ao trabalho, baixos salários, carga horária elevada, entre outros. De acordo com Capelle e Melo (2010), constatou-se que a formação tradicional dos policiais, que promove uma abordagem rígida e agressiva, é inadequada para lidar com casos de violência doméstica, uma vez que exigem uma abordagem mais acolhedora e humanitária. Além disso, a naturalização dos casos de violência doméstica também contribui para a qualidade deficiente do atendimento policial. Devido à exposição intensa e frequente à violência, os policiais acabam normalizando essas situações e se tornando insensíveis a elas. (Souza & Martins, 2021).

5 CONCLUSÃO

O presente artigo não teve como objetivo principal tratar da violência doméstica e suas formas de violência, mas elas foram apresentadas e foi dado um espaço especial para falar da violência psicológica, a qual é uma das maneiras onde se apresenta uma maior negligência com a vítima, devido sua dificuldade de obter provas, já que ela não deixa marcas como a violência

física e pode ser negada pelo agressor e até mesmo por prováveis testemunhas, dificultando assim a comprovação do que a vítima passou.

O objetivo principal foi investigar fatores que possam contribuir para que os servidores públicos que atendem às vítimas de violência doméstica apresentam algum desajuste, tendo em vista esta busca foi possível observar a dificuldade de encontrar trabalhos que apresentem essa demanda. Mas obtivemos resultados quanto a vários agentes que fazem esses profissionais se sentirem inaptos e despreparados para prestarem atendimentos às vítimas de violência doméstica.

Além disso, também foi observado a dificuldade de tomada de decisão das vítimas em denunciarem o que estão vivenciando, pois muitas delas se sentem dependentes emocionalmente e financeiramente de seus agressores e também por depararem com profissionais despreparados para lidarem com a situação e que prestam atendimento inadequado, onde muitas vezes, essas mulheres são revitimizadas, o que leva elas a serem desencorajadas e a deixarem de denunciar.

Apesar da Lei Maria da Penha obter o apoio das Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), com o propósito de combater esse tipo de violência e fornecer assistência às vítimas, o que representa um avanço, os profissionais atuantes ainda precisam de uma melhor prestação de serviço do outro lado elas ainda são em pequenas quantidades, não estando presente em todos os municípios, sendo assim insuficiente para uma demanda tão crescente.

Com poucos resultados voltados para o principal objetivo do trabalho, é sugerido uma investigação com os profissionais, principalmente policiais que atendem e prestam na maioria dos casos o primeiro atendimento às vítimas para que possam observar se eles apresentam algum tipo de transtorno psicoemocional que possa estar ligado ao seu trabalho.

REFERÊNCIAS

Arriel, L. L., & Lima, R. G. (2022). *Uma análise quanto a efetivação dos instrumentos jurídicos no combate à violência psicológica contra a mulher*. Monografia do Curso de Direito, Faculdade Evangélica de Rubiataba, Rubiataba. Recuperado de <http://repositorio.aee.edu.br/jspui/handle/aee/20265>

Bonvicini, C. R., & Silva, J. C. (2015). Violência e Promoção da Saúde. *Psicologia e Saúde em Debate*, 1(1), 78-88. Recuperado de <https://doi.org/10.22289/2446-922X.V1N1A5>

Brasil. República Federativa. (2006). *Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006*. Brasília. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm

Brasil. Ministério da Saúde (2002). Violência Intrafamiliar: orientações para a prática em serviços. Caderno da atenção básica nº 8. Recuperado de https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_19.pdf

Cassab, L. A., & Souza, H. L. (2010). Feridas que não se curam: A violência psicológica cometida contra a mulher pelo companheiro. *I Simpósio sobre Estudos de Gênero e Políticas Públicas*. (pp. 38-46). Londrina: Universidade Estadual de Londrina. Recuperado de <http://www.uel.br/eventos/gpp/pages/arquivos/5.HugoLeonardo.pdf>

Chauí, M. (1999). Uma ideologia perversa: explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível. *Folha de São Paulo*. Recuperado de: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs14039904.htm>

Cisne, M. (2015). Direitos humanos e violência contra as mulheres: uma luta contra a sociedade patriarcal-racista-capitalista. *Serviço Social Em Revista*, 18(1), 138–154. <https://doi.org/10.5433/1679-4842.2015v18n1p138>

Cruz, J. L. (2019). Prevenção à violência doméstica: encontros e diálogos entre a Polícia Militar e as mulheres da comunidade rural do Cedro – Teófilo Otoni – MG. *O Alferes*, 29(75), 120-142. Recuperado de <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/alferes/article/view/743>

Dahlberg, L. L., & Krug, E. G. (2002). Violência - um problema global de saúde pública. In E. G., Krug, L. L., Dahlberg, J. A., Mercy, A. B., Zwi & R., Lozano. *Relatório mundial sobre violência e saúde*. (pp. 3-22). Genebra: Organização Mundial da Saúde. Recuperado de <https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/14142032-relatorio-mundial-sobre-violencia-e-saude.pdf>

Data folha, & Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). (2019). Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 2. ed. Brasília. Recuperado de https://assets-dossies-ipg-v2.nyc3.digitaloceanspaces.com/sites/3/2019/02/FBSP_2018_visivel-invisivel-vitimizacao-de-mulheres.pdf

Freitas, M. C. S. (2023). A atuação da Polícia Militar do Paraná frente à proteção da mulher em face da violência doméstica mediante o uso da inteligência artificial. *Brazilian Journal of Development*, 9(9), 26924-26953. Recuperado de <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/63365/45601>

Gomes, N. P. et al. (2012). Violência Conjugal: elementos que favorecem o reconhecimento do agravo. *Saúde em debate*, 36(95), 514-522. Recuperado de <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-11042012000400003>

Hudson, B. C. S. & Costa, M. L. F. (2021). Contribuições da psicologia para o serviço de prevenção à violência doméstica da polícia militar de Minas Gerais. In J. C. P., Nascimento. *Educação e interfaces da Segurança Pública: construções e atualizações*. (pp. 115-133). Catu: Bordô. Recuperado de http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Educacao-e-interfaces-da-seguranca-publica.pdf#page=115

Instituto Maria da Penha. Resumo da Lei Maria da Penha. *Cartilha Maria da Penha*. 2023. Recuperado de <https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>

Lago, A. S. (2023). Violência Doméstica contra a mulher: um estudo de representações sociais com policiais militares. Dissertação de Mestrado em Enfermagem e Saúde, Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, Salvador. Recuperado de <https://repositorio.ufba.br/handle/ri/37700>

Lamounier, G. M. (2023). Breves considerações acerca da lei nº 11.340/2006 - Maria da Penha. In G. M., Lamounier & R. F., Souza. *Entendendo a violência doméstica contra a mulher sob o enfoque da Lei Maria da Penha*. (pp. 21-42). Belo Horizonte: Expert. Recuperado de <https://experteditora.com.br/wp-content/uploads/2023/06/Entendendo-a-violencia-domestica.pdf#page=21>

Oliveira, E. M. (2022). Nota técnica: atuação da polícia militar do estado de São Paulo nas ocorrências envolvendo violência doméstica nos municípios do litoral norte do estado de São Paulo. *Nota técnica em Programa Avançado de Gestão Pública, Instituto de Ensino e Pesquisa – INSPER, São Paulo*. Recuperado de http://repositorio.insper.edu.br/bitstream/11224/6000/1/Eduardo%20Monteiro%20de%20Oliveira_Trabalho.pdf

Oliveira, J. A. V., Silva, D. F., Silveira, M. N. D., Andrade, M. M., & Oliveira, V. C. S. (2023). O sancionamento do novo tipo penal de violência psicológica contra a mulher: Lei nº 14.188, de 28 de julho de 2021. *Humanidades (Montes Claros)*, 12(1), 186-198. Recuperado de <https://doi.org/10.53303/hmc.v12i1.492>

Osaiki, G. E. I. (2021). Lei nº 14.188/2021: A criminalização da violência psicológica contra a mulher e a produção probatória. *ETIC - Encontro de Iniciação Científica*, 17(17), 5. Recuperado de <http://intertemas.toledoprudente.edu.br/index.php/ETIC/article/view/9105/67650788>

Pereira, W. M., & Nascimento, J. C. P (2021). A Violência doméstica entre militares durante a vigência da Lei Nº 13.491 de 13 de outubro de 2017 - Brasil. In J. C. P., Nascimento. *Educação e interfaces da Segurança Pública: construções e atualizações*. (pp. 29-39). Catu: Bordô. Recuperado de http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Educacao-e-interfaces-da-seguranca-publica.pdf#page=115

Santos, A. O. (2022). *Medidas protetivas de urgência no âmbito da lei Maria da Penha: Análise sobre a ineficácia das medidas protetivas*. Trabalho de Conclusão de Curso de Direito, Faculdade Anhanguera de Paragominas, Paragominas. Recuperado de https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/45491/1/ANDREA_DE_OLIVEIRA_SANTOS_ATIVIDADE_3_VERS%C3%83O+FINAL.pdf

Silva, A. F. C., Alves, C. G., Machado, G. D., Meine, I. R., Silva, R. M., Carlesso, J. P. P. (2019). Violência Doméstica Contra a Mulher: contexto sociocultural e saúde mental da vítima. *Research, Society and Development*, 9(3), 35932363.: Recuperado de <https://doi.org/10.33448/rsd-v9i3.2363>

Sousa, M. A., & Minadeo, R. (2015). Policiamento Orientado Para Atendimento a Violência Doméstica e Minorias. *Hegemonia - Revista Eletrônica de Relações Internacionais do Centro Universitário Unieuro*, 18(15), 183-202. Recuperado de <https://revistahegemonia.emnuvens.com.br/hegemonia/article/view/135/103>

Souza, T. M. C., & Martins, T. F. (2021). Vivências de policiais de uma DEAM no sudoeste Goiano. *Fractal: Revista de Psicologia*, 33(1), 21-30. Recuperado de <https://www.scielo.br/j/fractal/a/PnGGMqfTS4Md7qGyDXTp77p/?lang=pt#>

Souza, T. M. C., Santana, F. R. M., & Martins, T., F. (2018). Violência contra a mulher, polícia civil e políticas públicas. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, 13(4), 1-13. Recuperado de http://www.seer.ufsj.edu.br/revista_ppp/article/view/3150/2009

Souza, M. B., & Silva, M. F. S. (2019). Estratégias de enfrentamento de mulheres vítimas de violência doméstica: uma revisão da literatura brasileira. *Pensando famílias*, 23(1), 153-166. Recuperado de http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1679-494X2019000100012&script=sci_arttext

Souza, M. C. G., & Souza, T. M. C. (2019). Psicologia e políticas públicas de enfrentamento à violência contra mulheres: experiências de universitárias. *Psicologia Revista*, 28(1), 125-149. Recuperado de <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicorevista/article/view/37662/29435>

Tavares, G. P., Rodrigues, M. B., Barroso, M. F., Vieira, N. M. S. & Sousa, V., R. (2017). Atendimento humanizado às mulheres em situação de violência: a percepção das mulheres atendidas na DEAM/Parintins, Amazonas. *Gênero na Amazônia*, 7(12), 135-145. Recuperado de <http://www.generonaamazonia.com/edicoes/edicao-7/revista-genero-amazonia-n7.pdf>

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Autor Orientando:

Andrêssa Caetano Tavares

Rua: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1220

Bairro: Cidade Nova, Patos de Minas - MG

(34) 3818-2300

andressa.17339@alunofpm.com.br

Autor Orientador:

Prof. Me. Constance Rezende Bonvicini

Rua: Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1220

Bairro: Cidade Nova, Patos de Minas - MG

(34) 3818-2327

constance.bonvicini@faculdadepatosdeminas.edu.br

Autor Orientador:

Prof. Esp. Deivid de Oliveira Barbosa

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1220

Bairro: Cidade Nova, Patos de Minas - MG

(34) 3818-2300

deivid.barbosa@faculdadepatosdeminas.edu.br

Autor Orientador:

Prof^a. Dra. Luciana de Araujo Mendes Silva

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 1220

Bairro: Cidade Nova, Patos de Minas - MG

(34) 3818-2300

luciana.silva@faculdadepatosdeminas.edu.br

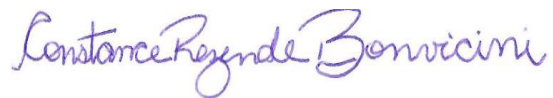
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Patos de Minas, 04 de dezembro de 2023.



Andréssa Caetano Tavares



Profa. Ma. Constance Rezende Bonvicini

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

Patos de Minas, 04 de dezembro de 2023.

Andrêssa Caetano Tavares

Andrêssa Caetano Tavares

Luciana de Araújo Mendes Silva

Profa. Dra. Luciana de Araújo Mendes Silva



DEPÓSITO DA VERSÃO FINAL

Declaração das Adequações conforme Banca Examinadora

Declaro, para os devidos fins de comprovação que o aluno (a)

Andrêssa Caetano Tavares

realizou as devidas correções conforme elencadas pela Banca Examinadora na Defesa Pública do Trabalho de Curso. Eu Professora Constance Rezende Bonvicini,

declaro que na qualidade de Professor Orientador acompanhei e verifiquei todos os apontamentos e autorizo o depósito da versão na final no repositório do Curso de Psicologia da Faculdade Patos de Minas.

Patos de Minas, 12 / 12 / 2023.

Andrêssa Caetano Tavares

Assinatura do Aluno

Constance Rezende Bonvicini

Assinatura do Professor Orientador



DEPÓSITO DA VERSÃO FINAL

Declaração das Adequações conforme Banca Examinadora

Declaro, para os devidos fins de comprovação que o aluno (a)

Andrêssa Caetano Tavares

realizou as devidas correções conforme elencadas pela Banca Examinadora na Defesa Pública do Trabalho de Curso. Eu Professora Luciana de Araújo Mendes Silva,

declaro que na qualidade de Professor Coorientador acompanhei e verifiquei todos os apontamentos e autorizo o depósito da versão na final no repositório do Curso de Psicologia da Faculdade Patos de Minas.

Patos de Minas, 12 / 12 / 2023.

Andrêssa Caetano Tavares

Assinatura do Aluno

Luciana de Araújo Mendes Silva

Assinatura do Professor Coorientador



PSICOLOGIA

FACULDADE PATOS DE MINAS

Mantenedora – Associação Educacional de Patos de Minas

Curso de Bacharelado em Psicologia

(Formação de Psicólogo)

“Como Psicólogo, eu me comprometo a colocar minha profissão a serviço da sociedade brasileira, pautando meu trabalho nos princípios da qualidade técnica e do rigor ético. Por meio do meu exercício profissional, contribuirei para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão na direção das demandas da sociedade, promovendo saúde e qualidade de vida de cada sujeito e de todos os cidadãos e instituições.”

(Juramento do Psicólogo – Conselho Federal de Psicologia)